

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo Administrativo: 20260035150

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Responsável Técnico: Maria Luíza M. F. Medeiros

Matrícula: 72827-2

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de certificados digitais**, no padrão **ICP-Brasil**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

#### Especificação dos Itens

Item	Especificação do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Certificado Digital e-CPF A3, somente certificado, validade de 36 meses, com TOKEN	unidade	07	147,78	1.034,46
02	Renovação Certificado Digital e-CPF A3, somente certificado, validade de 36 meses	unidade	07	158,75	1.111,25
<b>TOTAL</b>					2.141,71

#### Classificação do Objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 000255 - THAYARA MARIA FAGUNDES DO COUTO NASCIMENTO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=453cf4364841cdc4af143e9d3b08d2a1&param2=15629434&param3=1574208>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260035150 em 11/05/2026 às 10:18:11

fls. 237



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 728272 - MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4ae38a435642510aa19da335b3c5b569&param2=15629512&param3=1574208>  
Documento assinado em 11/05/2026 às 10:20:26

fls. 237



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=478b58b587673256ded8dbe3521d7223&param2=15629862&param3=1574208>  
Documento assinado em 11/05/2026 às 10:31:04

fls. 237

- ⌚ Natureza jurídica: **Bem comum**
- ⌚ Status: **Bem ordinário**
- ⌚ Constância da necessidade: **Serviço continuado**
- ⌚ Dedicção exclusiva de mão de obra: **Não aplicável**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns, desde que observado o limite legal.

Considerando que os itens a serem adquiridos são padronizados, de mercado comum e amplamente disponíveis, a adoção da dispensa de licitação mostra-se mais célere, eficiente e compatível com o princípio da economicidade, evitando prejuízos decorrentes da interrupção das rotinas administrativas da SEMURB. Assim, a contratação direta revela-se justificada, vantajosa, necessária e adequada, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de certificados digitais válidos no padrão ICP-Brasil, acompanhados de cartões criptográficos e leitoras, permitindo a autenticação segura de usuários, a assinatura digital de documentos e o acesso a sistemas oficiais.

Os certificados deverão possuir validade compatível com o exercício financeiro, sendo utilizados em ambiente institucional, não demandando instalação física complexa, manutenção contínua ou descarte

ambientalmente sensível.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ⌚ Não será exigida amostra ou visita técnica;
- ⌚ Não será permitida subcontratação;
- ⌚ Os certificados deverão atender integralmente às normas da **ICP-Brasil**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.





- ⌚ A contratada deverá garantir a validade, integridade e funcionamento dos certificados;
- ⌚ Aplicam-se as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, quando pertinentes;
- ⌚ Não se aplicam requisitos de sustentabilidade específicos, considerando a natureza digital do objeto.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- ⌚ **Forma de fornecimento:** o fornecimento será realizado sob demanda, conforme solicitação formal da Administração, encaminhada por e-mail institucional ao fornecedor contratado, de acordo com a necessidade das unidades da SEMURB, durante a vigência da contratação.
- ⌚ **Local de execução:** SEMURB – Município do Natal/RN;
- ⌚ **Prazo de entrega:** até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal;
- ⌚ **Obrigações da contratada:** entregar, substituir itens irregulares, cumprir prazos e emitir documentos fiscais.
- ⌚ **Obrigações da contratante:** receber, conferir, atestar, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento;
- ⌚ **Critério de aceite:** atesto formal do setor competente da SEMURB.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como **Gestor do Contrato**, bem como por **Fiscal(is)**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 12.738/2023, mediante conferência documental, registros administrativos e atesto do fornecimento.

#### Gestão e Fiscalização:

Nome	Matrícula	Função
Maria Luiza M. F. Medeiros	72.827-2	Responsável
Ulisses de Araújo Rocha	73.646-2	Apoio Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- ⌚ O atesto do fornecimento será realizado pelo **Gestor do Contrato ou Fiscal designado**, após a verificação da conformidade dos itens entregues.
- ⌚ O pagamento será efetuado **após o atesto**, mediante apresentação de **nota fiscal válida**, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
- ⌚ O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da liquidação da despesa.
- ⌚ O pagamento ficará condicionado à **regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada**, devidamente comprovada no momento da liquidação.
- ⌚ Os itens entregues em desconformidade com as especificações serão **rejeitados**, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Aplicam-se, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 12.736/2023**, que dispõe sobre os procedimentos de liquidação e pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação ocorrerá por contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta será o menor preço, com julgamento por lote único, considerando que os itens são correlatos, complementares entre si e usualmente fornecidos de forma conjunta no mercado, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

O fornecedor deverá atender às exigências mínimas de habilitação, de forma proporcional à natureza comum e ao valor reduzido do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da

seguinte documentação:

### 9.1 Habilitação Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



- ⌚ Contrato social, estatuto ou requerimento de empresário;
- ⌚ Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

## 9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ⌚ Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB + PGFN);
- ⌚ Certidão de Regularidade do INSS (CND Previdenciária);
- ⌚ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- ⌚ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Tributos Estaduais (quando exigida pelo município);

- ⌚ Certidão de Tributos Municipais.

## 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- ⌚ Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

## Qualificação Técnica

- ⌚ Declaração de capacidade para fornecimento;
- ⌚ Catálogo, especificações técnicas ou descrição dos produtos, quando solicitado.

## 9.4 Declarações Obrigatórias

- ⌚ Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- ⌚ Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação;
- ⌚ Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando aplicável.

A Administração poderá, **mediante decisão motivada, simplificar ou dispensar** a apresentação de documentos de habilitação, quando compatível com o risco da contratação e o valor envolvido, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



Valor total estimado: **R\$ 2.141,71**(dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos) conforme pesquisa mercadológica nº 12/2026 .

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas correrão à conta de dotação própria da SEMURB, para o exercício de 2026:

**Unidade Orçamentária –**

**Projeto/Atividade –**

**Elemento de Despesa:**

**Valor: R\$ R\$ 2.141,71**(dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

**Fonte:**

**Anexo:**

#### **12. ASSINATURAS**

Natal/RN, 11 de maio de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**

**Thayara M. Fagundes do C. Nascimento**  
Aux. Adm de Dir.– DAG/SEMURB

**Maria Luíza M. F. Medeiros**  
Diretora DAG/SEMURB

**De acordo:**  
Thiago de Paula Nunes Mesquita  
Secretário SEMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**  
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 000255 - THAYARA MARIA FAGUNDES DO COUTO NASCIMENTO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=453cf4364841cdc4af143e9d3b08d2a1&param2=15629434&param3=1574208>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260035150 em 11/05/2026 às 10:18:11

fls. 242



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 728272 - MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4ae38a435642510aa19da335b3c5b569&param2=15629512&param3=1574208>  
Documento assinado em 11/05/2026 às 10:20:26

fls. 242



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 726243 - Thiago de Paula Nunes Mesquita  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=478b58b587673256ded8dbe3521d7223&param2=15629862&param3=1574208>  
Documento assinado em 11/05/2026 às 10:31:04

fls. 242